

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Instrução Normativa nº 17/2023

Estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e de recolhimento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Goiás.

**A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais com fundamento no inciso II do art. 40 da Constituição Estadual, no art. 48 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no inciso VII do art. 9º e o art. 17-P, ambos da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 2º da Lei estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º A inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Estado de Goiás (CTE/APP) e o recolhimento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Goiás (TFAGO) atenderão a esta Instrução Normativa, nos termos do que se dispõe:

I – na Lei Estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002; e

II – no Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2014, firmado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2014.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – ações administrativas ambientais: o licenciamento, a autorização, a concessão, a permissão ou qualquer procedimento administrativo que resulte na emissão de ato aprovativo para exercício de atividades potencialmente poluidoras e de atividades utilizadoras de recursos ambientais;

II – Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE/APP): o cadastro de registro obrigatório sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora;

III – categoria: grupamento que reúne uma série de descrições de atividades congêneres;

IV – descrição: especificação de cada atividade ou empreendimento potencialmente poluidores e utilizadores de recursos ambientais, agrupados por categoria;

V – enquadramento: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no CTE/APP;

VI – estabelecimento: o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a pessoa exerce, em caráter temporário ou permanente, atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais;

VII – Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): o formulário eletrônico que contém as descrições para enquadramento de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos

ambientais, disponibilizado pelo Ibama no seu sítio eletrônico na internet;

VIII – Guia de Recolhimento da União - Única (GRU - Única): guia para recolhimento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Goiás (TFAGO) e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), devida ao Ibama, em um único documento;

IX – sujeito passivo: todo aquele que exerça atividade relacionada no Anexo I da Lei Estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002;

X – Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Goiás (TFAGO): taxa cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia legalmente conferido à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º A implementação desta Instrução Normativa atenderá às seguintes diretrizes:

I – racionalização, simplificação e uniformização de procedimentos de registros ambientais;

II – integração de processos, procedimentos e de dados com os demais órgãos e entidades da administração pública;

III – eliminação de procedimentos desnecessários ou redundantes;

IV – disponibilidade aos usuários, preferencialmente de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do registro no CTE/APP; e

V – automatização de procedimentos.

## **CAPÍTULO I CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**

### **Seção I**

#### **Da inscrição no CTE/APP**

Art. 4º O Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE/APP) integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme art. 2º, § 1º da Lei estadual 14.384, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a registro no CTE/APP farão a sua inscrição, bem como atualizações de dados, por meio do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e na forma regulamentar estabelecida pelo Ibama.

Parágrafo único. A inscrição unificada será realizada por meio dos formulários do CTF/APP, disponibilizados pelo Ibama em seu sítio eletrônico na internet.

Art. 6º A inscrição de pessoa jurídica, no CTE/APP, será individualizada por inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 7º Pela inscrição no CTE/APP, as pessoas físicas e jurídicas devem declarar as atividades exercidas, incluindo:

I – atividades sujeitas à autorização em qualquer etapa de processo de licenciamento

de empreendimento, mesmo em fase de Licença Prévia, conforme as atividades constantes no Anexo I; e

II – atividades previstas em condicionantes de ações administrativas ambientais.

Art. 8º A declaração de atividades que sejam constantes do objeto social ou da inscrição no CNPJ não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sujeitas às ações administrativas ambientais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica deverá manter o Comprovante de Inscrição ativo no sistema CTF/APP do Ibama, para fins de comprovação de inscrição no CTE/APP.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica que deixar de se inscrever no CTE/APP incorrerá em infração administrativa punível com as seguintes multas como menciona o art. 3º da Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte; ou

IV – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; ou

V – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 11. A inscrição no CTE/APP não desobriga a pessoa inscrita:

I – do registro no cadastro de usuários de recursos hídricos do estado de Goiás;

II – da inscrição em outros cadastros, de declarações e relatórios previstos em legislação ambiental específica; e

III – da obtenção de licenças, autorizações, concessões ou permissões ambientais, na forma da legislação ambiental.

Art. 12. Não haverá obrigatoriedade de inscrição no CTE/APP:

I – nas hipóteses de dispensa de licenciamento ou de autorização ambiental;

II – no caso de atividades e empreendimentos relacionadas no Anexo II;

III – quando a pessoa jurídica for proprietária de unidade produtiva de indústria, comércio ou de prestação de serviços arrendada ou locada a terceiros, desde que não exerça quaisquer atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;

IV – no caso de contratante de industrialização por encomenda, desde que todas as atividades passíveis de enquadramento sejam exercidas integralmente por terceiros;

V – no caso de titular de serviço público, inclusive de saneamento básico, delegue a outra entidade, pública ou privada, a prestação do serviço passível de controle ambiental; ou

VI – no caso de unidade auxiliar, nos termos da Resolução CONCLA nº 1, de 15 de fevereiro de 2008, desde que o estabelecimento não exerça quaisquer atividades sujeitas à declaração no CTE/APP.

Art. 13. As hipóteses de não obrigação de inscrição no CTE/APP previstas no art. 12 não eximem a pessoa física ou jurídica da respectiva responsabilidade ambiental, inclusive na apuração de infração ambiental de que trata o art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

## **Seção II**

### **Do enquadramento**

Art. 14. O enquadramento no CTE/APP considerará:

I – a tipologia de controles ambientais; e

II – as Fichas Técnicas de Enquadramento CTF/APP.

Art. 15. A correspondência com as tipologias de controle ambiental atenderá ao disposto nos Anexos I e II.

§ 1º O Anexo I relaciona as correspondências com descrições do CTF/APP.

§ 2º O Anexo II relaciona as atividades e empreendimentos sem correspondência no CTE/APP e no CTF/APP.

Art. 16. As Fichas Técnicas de Enquadramento são meio hábil à comprovação de obrigatoriedade ou de não obrigatoriedade de inscrição no CTE/APP.

Parágrafo único. As Fichas Técnicas de Enquadramento não substituem documentos de ações administrativas previstos na legislação ambiental estadual.

## **CAPÍTULO II**

### **TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS**

Art. 17. São isentas do pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Goiás (TFAGO) as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e aqueles que praticam agricultura de subsistência, como definido no art. 9º da Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 18. O valor da TFAGO corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor devido ao Ibama a título de TCFA, relativamente ao mesmo período e na forma definida no art. 17-P, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º O Potencial de Poluição (PP) e Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I da Lei Estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002.

§ 2º Os valores pagos a título de TFAGO constituem crédito para compensação com o valor devido ao Ibama, a título TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, nos termos do art. 17-P da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 19. A TFAGO é devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, com prazo de pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 20. A TFAGO é devida por estabelecimento.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, efetuará o pagamento da TFAGO, exclusivamente, em relação àquela de maior valor.

Art. 21. Os valores devidos a título TFAGO relativamente aos trimestres do mesmo ano civil a que se referir a TCFA serão recolhidos por meio da Guia de Recolhimento da União-Única (GRU-Única).

§ 1º A GRU-Única será emitida por meio do sítio eletrônico no Ibama na internet.

§ 2º Por meio da GRU-Única, o contribuinte poderá quitar os débitos relativos à TFAGO até o 5º (quinto) dia útil do exercício financeiro subsequente, incluídos os encargos legais previstos na Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009

Art. 22. Caso o recolhimento da TFAGO não se efetue nos termos do art. 21, o contribuinte deverá requerer seu pagamento junto à SEMAD, por meio de documento estadual de arrecadação - DARE.

Parágrafo único. Não havendo pagamento, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa, acrescidos de juros e multas do art. 8º da Lei estadual nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 23. Os valores não recolhidos no prazo legal poderão ser parcelados, mediante manifestação do sujeito passivo de reconhecimento de todos os débitos, não podendo escusar o pagamento dos mesmos em recurso futuro, de acordo com os critérios dispostos na Instrução Normativa nº 08/2011.

Art. 24. O pedido de parcelamento deverá ser encaminhando por e-mail para o Protocolo Setorial da SEMAD, [vaptvupt.meioambiente@goias.gov.br](mailto:vaptvupt.meioambiente@goias.gov.br), anexando os documentos listados abaixo:

I – declaração de contato – conforme modelo Protocolo Setorial da SEMAD;

II – requerimento de pedido de parcelamento de débitos TFAGO;

III – cópia do estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

IV – cópias da cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

V – instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos pessoais do procurador, se for o caso;

VI – cópia da licença ou autorização ambiental no caso do licenciamento ambiental do empreendimento for de competência municipal ou federal;

VII – comprovante de endereço atualizado da empresa e

VIII – comprovantes de faturamento anual dos últimos cinco anos assinados por contador com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou declaração de imposto de renda.

Art. 25. Para obter a compensação a que se refere o art. 18, § 2º e a referente ao pagamento de exercícios anteriores, o interessado deverá:

I – primeiro, quitar integralmente a TFAGO; e

II – após, proceder à quitação da TCFA junto ao Ibama, mediante apresentação da comprovação de pagamento integral da TFAGO.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉA VULCANIS**

**Secretária de Estado**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

---

---

## ANEXO I



Atividades/empreendimentos autorizados/licenciados pelo Estado de Goiás com correspondência com descrições do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

**Obs.: Corresponde a aba GRUPO 1 v.2 da Planilha de Correspondência SEMAD/GO IBAMA validada disponibilizada no processo SEI 202200017010076, documento ANEXO (46555668)**

LEGENDA	NÍVEL DE AGREGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)
S	Subclasse
D	Descritor

ID	AGRUPAMENTO (NÍVEL IMEDIATAMENTE SUPERIOR À DESCRIÇÃO)	CÓD.	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE AGREGAÇÃO CNAE	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	CAT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA
1	Conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa)	A1.1	Conversão do uso do solo (ASV) em áreas de vegetação nativa, mesmo que campestre	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	–
2	Conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa)	A1.2	Abertura de acessos no interior de imóveis rurais para pesquisa mineral, trilhas e uso agropecuário sem pavimentação, bem como a atividade de pesquisa mineral, sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	–
3	Uso do solo para atividade agrícola perene em sequeiro e irrigada	A2.1	Silvicultura	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20	20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	No caso de espécies nativas.
4	Uso do solo para atividade agrícola perene em sequeiro e irrigada	A2.1	Silvicultura	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	20	20 – 61	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	No caso de espécies exóticas.
5	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
6	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
7	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
8	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	S	0152-1/02	Criação de equinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
9	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	S	0152-1/03	Criação de asininos e muares	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
10	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado para produção de leite	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
11	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado para produção de leite	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
12	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado para produção de leite	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	–





13	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muare e equinos em sistema confinado para produção de leite	S	0152-1/02	Criação de equinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
14	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muare e equinos em sistema confinado para produção de leite	S	0152-1/03	Criação de asininos e muare	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
15	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	S	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
16	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	S	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
17	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	S	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
18	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
19	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	S	0155-5/05	Produção de ovos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
20	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	D	0159-8/99	Criação de animais para pesquisa	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
21	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	D	0159-8/99	Criação de cobaias	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
22	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	D	0159-8/99	Criação de coelhos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
23	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	D	0159-8/99	Criação de coelhos (lebres)	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
24	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.4	Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado	S	0153-9/01	Criação de caprinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
25	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.4	Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado	S	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
26	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.5	Suínos terminação (do desmame ou pós-creche até o abate)	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
27	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.6	Suínos – ciclo completo	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
28	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.7	Suínos – produção de leitões até 70 dias, ou 30 quilos	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
29	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.8	Creche de suínos (criação desmamados até 70 dias ou 30 quilos)	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
30	Aquicultura	A4.1	Piscicultura em tanque escavado	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
31	Aquicultura	A4.2	Piscicultura em tanques rede de espécies nativas	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
32	Aquicultura	A4.3	Ranicultura	S	0322-1/05	Ranicultura	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-



33	Aquicultura	A4.4	Algicultura de espécies alóctones (exóticas)	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	–
34	Produção de carvão vegetal	A5.1	Madeira de floresta plantada	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20	20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	No caso de espécies nativas.
35	Produção de carvão vegetal	A5.1	Madeira de floresta plantada	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	20	20 – 61	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	No caso de espécies exóticas.
36	Produção de carvão vegetal	A5.2	Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados	S	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	–
37	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
38	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
39	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
40	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
41	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
42	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
43	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
44	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
45	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
46	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
47	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
48	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
49	Lavra subterrânea	B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
50	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
51	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
52	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
53	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
54	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



55	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
56	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
57	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
58	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
59	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
60	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
61	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
62	Lavra subterrânea	B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
63	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
64	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
65	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
66	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
67	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
68	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
69	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
70	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
71	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
72	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
73	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
74	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
75	Lavra subterrânea	B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



76	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
77	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
78	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
79	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
80	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
81	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
82	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
83	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
84	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
85	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
86	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
87	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
88	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
89	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
90	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
91	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
92	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



93	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
94	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
95	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
96	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
97	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
98	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
99	Lavra subterrânea	B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
100	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
101	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
102	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
103	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra sem uso de mercúrio metálico.
104	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1	1 – 7	Lavra garimpeira – Decreto nº 97.507/1989	No caso de uso de mercúrio metálico.
105	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
106	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
107	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
108	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
109	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
110	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0990-4/01	Serviços de perfuração, prospecção, retirada de amostras para extração de minério de ferro realizadas sob contrato	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



111	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
112	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
113	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
114	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
115	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
116	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
117	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
118	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
119	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
120	Lavra a céu aberto	B2.1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
121	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
122	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
123	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0990-4/01	Serviços de perfuração, prospecção, retirada de amostras para extração de minério de ferro realizadas sob contrato	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
124	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
125	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
126	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
127	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
128	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
129	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
130	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
131	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



132	Lavra a céu aberto	B2.2	Lavra a céu aberto – minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
133	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
134	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
135	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
136	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
137	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
138	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de feldspato, leucita ou nefelita naturais (associado a extração)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
139	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de mica ou malacacheta (associado a extração)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
140	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Extração de mica ou malacacheta	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
141	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea.
142	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
143	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
144	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
145	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
146	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
147	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
148	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
149	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



150	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
151	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
152	Lavra a céu aberto	B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
153	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
154	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
155	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
156	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
157	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
158	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
159	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
160	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
161	Lavra a céu aberto	B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
162	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
163	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
164	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de berilo (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.





165	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de esmeralda (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
166	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ametista (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
167	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de coríndon (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
168	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de gemas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
169	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de granada (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
170	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de opala (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
171	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de pedras preciosas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
172	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de pedras semipreciosas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
173	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de rubi (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
174	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de safira (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
175	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de topázio (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
176	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de turmalina (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
177	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ágata (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
178	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de água-marinha (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
179	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ônix (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
180	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
181	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
182	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
183	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
184	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
185	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
186	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
187	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



188	Lavra a céu aberto	B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS, ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
189	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
190	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
191	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de berilo (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
192	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de esmeralda (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
193	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ametista (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
194	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de corindon (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
195	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de gemas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
196	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de granada (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
197	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de opala (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
198	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de pedras preciosas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
199	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de pedras semipreciosas	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
200	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de rubi (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
201	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de safira (pedra preciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
202	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de topázio (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
203	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de turmalina (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
204	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ágata (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
205	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de água-marinha (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
206	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de ônix (pedra semipreciosa)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
207	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
208	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



209	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
210	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
211	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
212	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
213	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
214	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
215	Lavra a céu aberto	B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
216	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
217	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
218	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
219	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
220	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
221	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
222	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
223	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECCÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
224	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
225	Lavra a céu aberto	B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
226	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
227	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.



228	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANALISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
229	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
230	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
231	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
232	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
233	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
234	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
235	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
236	Lavra a céu aberto	B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
237	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
238	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANALISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
239	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
240	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
241	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
242	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
243	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
244	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
245	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



246	Lavra a céu aberto	B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
247	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
248	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
249	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
250	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0892-4/02	Extração de salgema	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
251	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
252	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
253	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 - 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
254	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
255	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de feldspato, leucita ou nefelita naturais (associado a extração)	1	1 - 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
256	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de mica ou malacacheta (associado a extração)	1	1 - 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
257	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Extração de mica ou malacacheta	1	1 - 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.



258	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
259	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANALISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
260	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
261	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
262	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
263	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
264	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
265	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
266	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
267	Lavra a céu aberto	B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
268	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
269	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
270	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.



271	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
272	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
273	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
274	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
275	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
276	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de feldspato, leucita ou nefelita naturais (associado a extração)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
277	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Beneficiamento de mica ou malacacheta (associado a extração)	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
278	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0899-1/99	Extração de mica ou malacacheta	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
279	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
280	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANALISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
281	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
282	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
283	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
284	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



285	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
286	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
287	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
288	Lavra a céu aberto	B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
289	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
290	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
291	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
292	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
293	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
294	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
295	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
296	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
297	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
298	Lavra a céu aberto	B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
299	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1	1 – 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra sem uso de mercúrio metálico.
300	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0724-3/01	Extração de ouro de aluvião ou em pó	1	1 – 7	Lavra garimpeira – Decreto nº 97.507/1989	No caso de uso de mercúrio metálico.
301	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
302	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
303	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.





304	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
305	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
306	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
307	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
308	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
309	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
310	Lavra a céu aberto	B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	D	0893-2/00	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	1	1 - 4	Lavra garimpeira	No caso de lavra garimpeira.
311	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
312	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
313	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
314	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
315	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
316	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
317	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
318	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
319	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
320	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.1	Extração/dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/manancial, sem tratamento/beneficiamento	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
321	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
322	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



323	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
324	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
325	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
326	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
327	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
328	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
329	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
330	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e com utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
331	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
332	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
333	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
334	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
335	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
336	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
337	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
338	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
339	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.



340	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/beneficiamento e sem utilização de recurso hídrico	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
341	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
342	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	S	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
343	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto.
344	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
345	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
346	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
347	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
348	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
349	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
350	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
351	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
352	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.4	Extração de argila para utilização na indústria cerâmica	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1 – 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	No caso de pesquisa com guia de utilização.
353	Extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural	B3.5	Extração de cascalho destinado à recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	–
354	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
355	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.



356	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
357	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
358	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
359	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
360	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
361	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
362	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
363	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
364	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
365	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
366	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
367	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
368	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
369	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
370	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
371	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
372	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.



373	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
374	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
375	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
376	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
377	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
378	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
379	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
380	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
381	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
382	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
383	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
384	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
385	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
386	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
387	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
388	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
389	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento o físico e ou químico, exceto moagem)	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.



390	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	CALCÁRIO BENEFICIADO, NÃO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
391	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	PÓ CALCÁRIO (NÃO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO); FABRICAÇÃO DE	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
392	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	SULFATO DE BÁRIO NATURAL BENEFICIADO (BARITA, BARITINA, ESPATO-PESADO), NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO - EXCETO REFINADO OU OBTIDO POR VIA QUÍMICA	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
393	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; SERVIÇO DE	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
394	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	CAULIM BENEFICIADO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
395	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	CAULIM BENEFICIADO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; PRODUÇÃO DE	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
396	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	FELDSPATO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
397	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	FOSFATOS ALUMINOCÁLCICOS NATURAIS E CRE FOSFATADO; BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
398	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	D	2399-1/99	FOSFATOS DE CÁLCIO NATURAIS (APATITA); BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
399	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.2	Barragem de rejeitos	D	4291-0/00	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques para contenção de rejeitos da atividade minerária.
400	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.3	Pilha de estéril	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	–
401	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–
402	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–
403	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–
404	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1011-2/04	Frigorífico - abate de búfalinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–
405	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–
406	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	–



407	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.1	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos	S	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
408	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	AVES ABATIDAS (FRESCAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
409	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	AVES; ABATE DE (EXCETO EM AVIÁRIOS)	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
410	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	CARNE DE AVES (REFRIGERADA, CONGELADA); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
411	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	CARNE DE PERU CONGELADA (INCLUSIVE EM PEDAÇOS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
412	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	CARNE DE PERU REFRIGERADA (INCLUSIVE EM PEDAÇOS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
413	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	DESPOJOS EM BRUTO DO ABATE DE AVES (GLÂNDULAS, OSSOS, PELES, PENAS, PLUMAS, ETC.); OBTENÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
414	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	EMBUTIDOS DE AVES (SALSICHA, LINGÜICA, PRESUNTO, ETC); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
415	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	FRANGOS (EXCETO EM AVIÁRIOS); ABATE DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
416	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	HAMBURGUER DE CARNE DE FRANGO OU DE OUTRAS AVES; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
417	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	MIÚDOS DE AVES (CORAÇÃO, FÍGADO, MOELA, TRIPA, ETC), FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
418	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	PATES E PASTAS DE AVES; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
419	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	PENAS DE AVES E OUTROS SUBPRODUTOS DO ABATE; OBTENÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
420	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	PREPARAÇÕES DIVERSAS A BASE DE CARNE DE AVES (EXCETO PRATOS PRONTOS CONGELADOS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
421	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/01	PRODUTOS DIVERSOS A BASE DE CARNE DE AVES (EXCETO PRATOS PRONTOS CONGELADOS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
422	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	CARNE DE COELHOS (LEBRES) OU DE OUTROS PEQUENOS ANIMAIS, FRESCA, REFRIGERADA OU CONGELADAS; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
423	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	COELHOS (LEBRES) E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS; ABATE DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-



424	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	DESPOJOS EM BRUTO DO ABATE DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS (PELOS, GLÂNDULAS, OSSOS, ETC.); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
425	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	MIÚDOS E TRIPAS DE COELHOS OU OUTROS PEQUENOS ANIMAIS (FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS); PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
426	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DE COELHOS (LEBRES) E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
427	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	PRODUTOS DE CARNES DE COELHOS (LEBRES) E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS; PRODUÇÃO DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
428	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.2	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	D	1012-1/02	RÃ, ABATE DE	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
429	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.3	Frigorífico ou abate de peixes (preparação do pescado)	S	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	-
430	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.3	Frigorífico ou abate de peixes (preparação do pescado)	S	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	-
431	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	S	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
432	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	S	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
433	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	S	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
434	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	S	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
435	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	S	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	-
436	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.5	Produção de Gelatina	S	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
437	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	S	1051-1/00	Preparação do leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
438	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de bebidas achocolatadas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
439	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de bebidas lácteas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
440	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de caseína	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
441	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de coalhadas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
442	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de creme de leite em pó, blocos ou grânulos	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
443	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de creme de leite esterilizado / UHT	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
444	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de creme de leite fresco / pasteurizado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
445	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de creme de leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
446	Produtos alimentícios e semelhantes	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de doce de leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-





447	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de farinhas lácteas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
448	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de flans ou pudins de leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
449	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de iogurtes	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
450	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de lactose e xaropes de lactose	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
451	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de laticínios (produtos do leite)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
452	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite aromatizado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
453	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de leite concentrado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
454	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite condensado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
455	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de leite dietético	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
456	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite em blocos (condensado e açucarado)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
457	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite em pó (evaporado)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
458	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite fermentado com lactobacilos	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
459	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite gelificado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
460	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de leite maltado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
461	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de leite modificado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
462	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de produtos derivados do leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
463	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de produtos lácteos	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
464	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijo cobocó	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
465	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijo minas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
466	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijo montanhês	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
467	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijo mussarela	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
468	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijo parmesão	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
469	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijo petit-suisse	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
470	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijo prato	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
471	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijo ricota	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
472	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijos de massa dura (tipo parmesão, provolone, etc)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
473	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijos de massa macia (tipo "camembert", "brie", etc)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
474	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijos de massa semidura (tipo prato, edam, estepe, gouda, etc)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
475	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Queijos de pasta azul (tipo gorgonzola, "roquefort", etc)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
476	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijos frescos (não curados)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
477	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijos fundidos	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
478	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijos inacabados (em bruto)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
479	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
480	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de queijos	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
481	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de requeijão	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
482	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de sobremesas lácteas	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
483	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de soro de leite, inclusive modificado	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-



484	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de manteiga	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
485	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de nata	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
486	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Produção de pasta de untar de produtos provenientes do leite	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
487	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	S	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	-
488	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	D	1052-0/00	Fabricação de óleo butírico de manteiga (butter oil) e outras matérias gordas provenientes do leite	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	-
489	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.8	Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, etc.)	S	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16	16 – 3	Fabricação de conservas	-
490	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.8	Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, etc.)	S	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	-
491	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.8	Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, etc.)	S	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	-
492	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
493	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
494	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
495	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
496	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
497	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
498	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1081-3/01	Beneficiamento de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
499	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
500	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
501	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
502	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
503	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-
504	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	-



505	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	–
506	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	S	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	–
507	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.10	Industrialização de mandioca	S	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de fabricação de farinha de mandioca e derivados.
508	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	D	1031-7/00	CONCENTRADO DE TOMATE; EXTRATO DE TOMATE (MASSA); PRODUÇÃO DE	16	16 – 3	Fabricação de conservas	No caso de fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
509	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	D	1031-7/00	CONCENTRADO DE TOMATE; PURÊS DE TOMATE (POLPA PRONTA PARA CONSUMO); PRODUÇÃO DE	16	16 – 3	Fabricação de conservas	No caso de fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
510	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	D	1031-7/00	POLPAS INDUSTRIAIS DE TOMATE; PRODUÇÃO DE	16	16 – 3	Fabricação de conservas	No caso de fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
511	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	D	1031-7/00	TOMATE COZIDO; PRODUÇÃO DE	16	16 – 3	Fabricação de conservas	No caso de fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
512	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	D	1031-7/00	TOMATES INTEIROS OU EM PEDAÇOS, COZIDOS CONGELADOS; PRODUÇÃO DE	16	16 – 3	Fabricação de conservas	No caso de fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas)
513	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	S	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de preparação de óleos e gorduras vegetais.
514	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	S	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de preparação de óleos e gorduras vegetais.
515	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	S	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de preparação de óleos e gorduras vegetais.
516	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	S	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de preparação de óleos e gorduras vegetais.
517	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	S	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de preparação de óleos e gorduras vegetais.
518	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.12	Destiladas (aguardente, whisky e outros)	S	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	–
519	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.12	Destiladas (aguardente, whisky e outros)	S	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	–
520	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.12	Destiladas (aguardente, whisky e outros)	D	1113-5/01	MALTE UÍSQUE; FABRICAÇÃO DE	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	–
521	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.13	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros)	S	1112-7/00	Fabricação de vinho	16	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	No caso de fabricação de vinhos.
522	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.13	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros)	D	1113-5/01	MALTE TORRADO OU NÃO; FABRICAÇÃO DE	16	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	No caso de fabricação de cervejas, chopes e maltes.
523	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.13	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros)	S	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	16	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	No caso de fabricação de cervejas, chopes e maltes.
524	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.13	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros)	S	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	No caso de fabricação de bebidas não alcoólicas.
525	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	–
526	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	Se suco de hortaliças e legumes.
527	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	–



528	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
529	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
530	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
531	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
532	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
533	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	S	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	Se suco de hortaliças e legumes.
534	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.15	Água mineral e água potável de mesa	S	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	-
535	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.17	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com a finalidade comercial ou a menos de 1.000 metros de núcleos urbanos	S	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16	16 – 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	-
536	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.18	Planta de produção de açúcar	S	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
537	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.18	Planta de produção de açúcar	S	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
538	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.18	Planta de produção de açúcar	S	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	-
539	Produtos do fumo	C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	S	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
540	Produtos do fumo	C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	S	1220-4/01	Fabricação de cigarros	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
541	Produtos do fumo	C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	S	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
542	Produtos do fumo	C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	S	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
543	Produtos do fumo	C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	S	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	-
544	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão cardado, penteado, etc.	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
545	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Descaroçamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
546	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Produção de algodão cardado ou penteado	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
547	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de algodão em pasta	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.



548	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de algodão em pluma	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
549	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Desperdícios do beneficiamento do algodão	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
550	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de fibra de algodão moldada, para estofamento (mantas de linteres, etc.)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
551	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Beneficiamento de fibras de algodão (em estabelecimento não agrícola)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
552	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Produção de fibras de algodão beneficiadas	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
553	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fiação de algodão	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
554	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Serviço de fiação de algodão	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
555	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de fio de algodão cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
556	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de fios de algodão retorcidos ou retorcidos múltiplos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
557	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de fios de algodão singelos (simples)	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
558	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Fabricação de fios de algodão, beneficiados ou não	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
559	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1311-1/00	Obtenção de resíduos (estopas, desperdícios) da fiação de algodão	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
560	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Resíduos do beneficiamento da fibra de algodão	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
561	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de crina vegetal	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
562	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de crinas, pelos e cerdas	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
563	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de desperdícios de lã	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
564	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de desperdícios de seda	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
565	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Estopas ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
566	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Produção de fibra de lã lavada	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
567	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de coco	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
568	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fibras de cânhamo beneficiadas	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
569	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de juta	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
570	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de linho	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
571	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de malva	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.



572	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de rami	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
573	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras de sisal (agave)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
574	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (exceto algodão)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
575	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de lanolina	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
576	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de lã (cardada, penteada, tops, etc)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
577	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Beneficiamento de lã	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
578	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Produção de pelos finos e grosseiros	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
579	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de resíduos da fição de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
580	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de resíduos de lã	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
581	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de resíduos de seda	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
582	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Produção de seda crua não fiada	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
583	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Produção de suarda	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
584	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Obtenção de subprodutos resultantes do beneficiamento de fibras têxteis	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	No caso de beneficiamento de fibras têxteis.
585	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de caroa	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
586	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de cânhamo	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
587	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de juta cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
588	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de linho cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
589	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de lã cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
590	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de rami cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
591	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de seda cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
592	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fio de sisal (agave) cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
593	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fios caroa, beneficiados ou não	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
594	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fabricação de fios de papel	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
595	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de juta	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
596	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de linho	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
597	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de lã	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.



598	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de rami	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
599	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de seda	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
600	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1312-0/00	Fiação de sisal	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
601	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de fibras sintéticas descontinuas cardadas, penteadas ou preparadas de outro modo para fiação	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
602	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de desperdícios da fiação de fibras artificiais ou sintéticas, descontinuas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
603	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Serviço de fiação de fibras artificiais ou sintéticas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
604	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de fio de fibras artificiais cru ou acabado (beneficiado), inclusive mesclas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
605	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de fio de fibras sintéticas cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
606	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de fios de filamentos artificiais ou sintéticos (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a varejo	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
607	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Fabricação de fios de nylon (náilon) ou de outras poliamidas, de poliéster ou de outros filamentos sintéticos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
608	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	D	1313-8/00	Resíduos da fiação de fibras artificiais ou sintéticas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
609	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	S	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
610	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	S	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
611	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	S	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
612	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	S	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
613	Produtos têxteis	C3.1	Beneficiamento, fição ou tecelagem de fibras têxteis	S	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
614	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de velas para barcos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
615	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos com fios metalizados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
616	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos de acabamento especial - colagem em tecidos com material plástico e outros materiais	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
617	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de feltros combinados com matérias diversas, inclusive artefatos, para usos técnicos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
618	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos impermeáveis	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
619	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos para telas de desenhos e pinturas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
620	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos revestidos ou impregnados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
621	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entretelas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.



622	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
623	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de telas para pneumáticos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
624	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tendas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
625	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de toldos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
626	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
627	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecido não-tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
628	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de tecidos antibacterianos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
629	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de painéis de lona	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
630	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de pano-couro e oleados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
631	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de pastas, tontisses, nós e bolotas de fibras têxteis	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
632	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de mechas para candeieiro, isqueiros, velas e semelhantes, de materiais têxteis	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
633	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de lonas e encerados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
634	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de cortinas painéis	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
635	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de entretelas beneficiadas (plastificadas, laminadas ou costuradas, etc)	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
636	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de entretelas de fios naturais, artificiais ou sintéticos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
637	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de feltros	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
638	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de fibra moldada para estofamento (mantas de crina, fibras de coco, etc.)	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
639	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1354-5/00	Fabricação de aeroteto (toldos de lona)	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
640	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de filós	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
641	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de fios e cordas de borracha recobertos de têxteis	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
642	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de fios elásticos recobertos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
643	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de fios têxteis metalizados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
644	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
645	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de rendas e bordados manuais	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
646	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de rendas	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
647	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de tecidos bordados	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
648	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de tecidos elásticos	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.





649	Produtos têxteis	C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	D	1359-6/00	Fabricação de tules e filós	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos.
650	Produtos têxteis	C3.3	Fabricação de absorventes e fraldas descartáveis	S	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
651	Produtos têxteis	C3.3	Fabricação de absorventes e fraldas descartáveis	D	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
652	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de desdobramento de madeira.
653	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de desdobramento de madeira.
654	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	S	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7	7 – 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	No caso de fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.
655	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	D	1629-3/01	Fabricação de briquetes, lenhas ou carvões ecológicos (de resíduos de madeira, casca de coco ou outras fibras vegetais)	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de desdobramento de madeira.
656	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	D	1629-3/01	Produção de carvão de madeira; carvão ecológico	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de desdobramento de madeira.
657	Madeira e mobiliário	C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	D	1629-3/01	Serragem, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras, briquetes, pellets ou formas semelhantes	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de desdobramento de madeira.
658	Papel e produtos semelhantes	C5.1	Fabricação de celulose	S	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	8	8 – 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	–
659	Papel e produtos semelhantes	C5.2	Fabricação de papel	S	1721-4/00	Fabricação de papel	8	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	–
660	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel cartão	8	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	–
661	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
662	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
663	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1733-8/00	Fabricação de acessórios para embalagens de papelão ondulado, impressos ou não	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
664	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
665	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
666	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
667	Papel e produtos semelhantes	C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	S	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	–
668	Indústria farmacêutica	C6.1	Indústria Farmacêutica – importação e fracionamento de matérias primas	S	2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–



669	Indústria farmacêutica	C6.1	Indústria Farmacêutica – importação e fracionamento de matérias primas	S	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
670	Indústria farmacêutica	C6.1	Indústria Farmacêutica – importação e fracionamento de matérias primas	S	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
671	Indústria farmacêutica	C6.2	Indústria farmacêutica – medicamentos biológicos	S	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
672	Indústria farmacêutica	C6.3	Indústria farmacêutica – produção de insumos inativos	S	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
673	Indústria farmacêutica	C6.4	Indústria farmacêutica – produção de insumos ativos – IFA	S	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
674	Indústria farmacêutica	C6.5	Indústria farmacêutica - fabricação de produtos para a saúde exceto medicamento	S	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
675	Indústria farmacêutica	C6.6	Indústria farmacêutica de produção de medicamentos com matéria-prima de síntese química e produção de solução parenterais	S	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	–
676	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.1	Gases industriais	S	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
677	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.2	Cloro e álcalis	S	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de produção sem utilização de mercúrio metálico.
678	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.2	Cloro e álcalis	S	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15	15 – 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Lei nº 9.976/2000	No caso de produção com utilização de mercúrio metálico.
679	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.3	Pigmentos e ácidos inorgânicos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
680	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.4	Cianetos inorgânicos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
681	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.5	Cloretos inorgânicos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
682	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.6	Fluoretos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
683	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.7	Hidróxidos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de produção sem utilização de mercúrio metálico.
684	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.7	Hidróxidos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Lei nº 9.976/2000	No caso de produção com utilização de mercúrio metálico.
685	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.8	Óxidos, dióxidos e peróxidos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de produção sem utilização de mercúrio metálico.
686	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.8	Óxidos, dióxidos e peróxidos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Lei nº 9.976/2000	No caso de produção com utilização de mercúrio metálico.
687	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.9	Sulfatos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
688	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.1	Produtos petroquímicos básicos e intermediários	S	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	–
689	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.1	Produtos petroquímicos básicos e intermediários	S	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	–
690	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.1	Produtos petroquímicos básicos e intermediários	S	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	–



691	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de fabricação de corantes, pigmentos e solventes orgânicos, plastificantes, ácidos, álcoois, aminas, cloretos, ésteres e éteres.
692	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de fabricação de corantes, pigmentos e solventes orgânicos, plastificantes, ácidos, álcoois, aminas, cloretos, ésteres e éteres.
693	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
694	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
695	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
696	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
697	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de fabricação de corantes, pigmentos e solventes orgânicos, plastificantes, ácidos, álcoois, aminas, cloretos, ésteres e éteres.
698	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de fabricação de corantes, pigmentos e solventes orgânicos, plastificantes, ácidos, álcoois, aminas, cloretos, ésteres e éteres.
699	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plastificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	S	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	No caso de fabricação de corantes, pigmentos e solventes orgânicos, plastificantes, ácidos, álcoois, aminas, cloretos, ésteres e éteres.



700	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.3	Defensivos agrícolas químicos	S	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	–
701	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.4	Mistura para fertilizantes	S	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	–
702	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.4	Mistura para fertilizantes	S	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	–
703	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.1	Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário.	S	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	15	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfestantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	No caso de fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfestantes, inseticidas, germicidas e fungicidas.
704	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.1	Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário.	S	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	15	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	No caso de fabricação de sabões e detergentes.
705	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.1	Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário.	S	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfestantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	No caso de fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfestantes, inseticidas, germicidas e fungicidas.
706	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.2	Fabricação e mistura de perfumes, cosméticos e preparados para higiene pessoal	S	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	15	15 – 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	–
707	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.3	Tintas, vernizes, esmaltes, lacas, solventes e produtos correlatos	S	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	–
708	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.3	Tintas, vernizes, esmaltes, lacas, solventes e produtos correlatos	S	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	–
709	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.3	Tintas, vernizes, esmaltes, lacas, solventes e produtos correlatos	S	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	–
710	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.4	Velas	S	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	15	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	–
711	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.5	Fabricação e beneficiamento de espuma (poliuretano e assemelhados)	D	2221-8/00	BLOCOS DE ESPUMA DE PLÁSTICO EXPANDIDO (POLIURETANO, POLIESTIRENO E OUTROS); FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	No caso de fabricação de laminados plásticos.
712	Perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário	C9.5	Fabricação e beneficiamento de espuma (poliuretano e assemelhados)	D	2221-8/00	ESPUMAS DE POLIURETANO; FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	No caso de fabricação de laminados plásticos.
713	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.1	Refino e rerrefino do petróleo	S	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	No caso de fabricação de produtos do refino de petróleo.
714	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.1	Refino e rerrefino do petróleo	S	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	No caso de fabricação de produtos do refino de petróleo.
715	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	MASSA ASFÁLTICA (POR USINAS DE ASFALTO), EXCETO OBTIDOS EM REFINARIAS; PREPARAÇÃO DE	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–



716	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	BETUMES FLUIDIFICADOS ("CUT-BACKS"); FABRICAÇÃO DE	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
717	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto e produtos semelhantes, N.E.	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
718	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	Fabricação de artigos de asfalto, de breu de alcatrão de hulha e de materiais similares	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
719	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	Fabricação de asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("out-backs") utilizados principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias)	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
720	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	Materiais de construção de substâncias vegetais (lã de madeira, palha, etc), aglomerados com asfalto ou betume	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
721	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	D	2399-1/99	Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (cut-backs), obtidas a partir de asfalto comprado, utilizados principalmente para revestimento de estradas	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	–
722	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Recuperação de óleo lubrificante queimado	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
723	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Produção de óleos lubrificantes recuperados (rerrefinados)	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
724	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes com aditivos	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
725	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, com aditivos	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
726	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Fabricação de óleos lubrificantes rerrefinados, sem aditivos	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
727	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/02	Recuperação, reciclagem, rerrefino de óleos lubrificantes usados	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
728	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/99	GRAXAS LUBRIFICANTES; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.



729	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	1922-5/99	ÓLEOS LUBRIFICANTES ACABADOS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	No caso de fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo.
730	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	2029-1/00	Produção de creosoto de madeira	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	No caso de fabricação de preservativos de madeira.
731	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	2029-1/00	Fabricação de óleo de creosoto	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	No caso de fabricação de preservativos de madeira.
732	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	2029-1/00	Fabricação de óleos e produtos da destilação do alcatrão de hulha e de outros alcatrões minerais (benzóis, naftaleno, creosoto, toluóis, xilóis)	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	No caso de fabricação de preservativos de madeira.
733	Refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados	C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	D	2093-2/00	Fabricação de preparações químicas para tratamento da madeira	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	No caso de fabricação de preservativos de madeira.
734	Biocombustíveis	C11.1	Planta de biocombustível – biodiesel e outros	S	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	15	15 – 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	Há correspondência também com a atividade cód. 17 - 57, no caso de aproveitamento energético de resíduos. SEMAD (28/03/2022): Ok.
735	Biocombustíveis	C11.1	Planta de biocombustível – biodiesel e outros	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica através da incineração de resíduos	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	No caso de aproveitamento energético de resíduos.
736	Biocombustíveis	C11.1	Planta de biocombustível – biodiesel e outros	D	3821-1/00	Eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	No caso de aproveitamento energético de resíduos.
737	Biocombustíveis	C11.2	Planta de produção de biogás, biometano, energia elétrica e reciclagem de resíduos, com ou sem biofertilizante	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica através da incineração de resíduos	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	–
738	Biocombustíveis	C11.2	Planta de produção de biogás, biometano, energia elétrica e reciclagem de resíduos, com ou sem biofertilizante	D	3821-1/00	Eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	–
739	Biocombustíveis	C11.3	Planta de produção de energia elétrica através da queima (gaseificação) de resíduos sólidos sem biodigestor	D	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	17	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	–
740	Biocombustíveis	C11.3	Planta de produção de energia elétrica através da queima (gaseificação) de resíduos sólidos sem biodigestor	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	17	17 – 1	Produção de energia termoeletrica	–
741	Biocombustíveis	C11.4	Planta industrial de produção de açúcar e/ou etanol	S	1931-4/00	Fabricação de álcool	15	15 – 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	–
742	Biocombustíveis	C11.4	Planta industrial de produção de açúcar e/ou etanol	D	2021-5/00	Fabricação de metanol (álcool metílico)	15	15 – 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	–
743	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.1	Beneficiamento de borracha natural	D	2219-6/00	Fabricação de borracha vegetal, sólida, beneficiada (lavagem, centrifugação, prensagem em blocos, granulação, etc.)	9	9 – 1	Beneficiamento de borracha natural	–
744	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.1	Beneficiamento de borracha natural	D	2219-6/01	Centrifugação, coagulação, vulcanização e outros beneficiamentos de látex vegetal	9	9 – 1	Beneficiamento de borracha natural	–
745	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneumáticos de automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, motocicletas, bicicletas e outros veículos	9	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de câmaras de ar.



746	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus de veículos ou de máquinas	9	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de pneumáticos.
747	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de câmaras-de-ar para pneus	9	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de pneumáticos.
748	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de partes de pneus (borracha de ligação, camelbacks, etc)	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
749	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
750	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos para veículos	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
751	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
752	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
753	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de pneus	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
754	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/00	Fabricação de protetores, bandas de rodagem amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
755	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/01	Fabricação de câmaras de ar para pneus	9	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de pneumáticos.
756	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/01	Fabricação de pneumáticos para tratores e máquinas	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
757	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/02	Fabricação de câmaras de ar para pneus de veículos ou de máquinas	9	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de pneumáticos.
758	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/02	Fabricação de pneumáticos para veículos	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
759	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/03	Fabricação de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
760	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/04	Fabricação de pneus para tratores e máquinas	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
761	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/05	Fabricação de pneus	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
762	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	D	2211-1/06	Fabricação de protetores, bandas de rodagem, amovíveis para pneumáticos (camelbacks) e "flaps" de borracha	9	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
763	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.3	Recondicionamento de pneus	S	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9	9 – 7	Recondicionament o de pneumáticos	-
764	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	D	2219-6/00	ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9 – 4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	-
765	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	S	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
766	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	S	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
767	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	S	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
768	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	S	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
769	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	S	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.



770	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	S	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
771	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético montado	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
772	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de calçados de plástico para adultos	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
773	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de calçados de plástico para crianças	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
774	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de calçados de plástico para esportes (exceto tênis)	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
775	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de calçados de plástico para segurança industrial	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
776	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de chinelo de material de plástico moldado	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
777	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de chinelos de material plástico	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
778	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de chinelos de plástico para adultos	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
779	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de chinelos de plástico para crianças	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
780	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1533-5/00	Fabricação de sandálias de material plástico	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
781	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de calçados de borracha para segurança industrial	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
782	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de calçados de borracha	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
783	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de calçados para segurança (exceto de couro e plástico)	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
784	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de chinelos de borracha para adultos	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
785	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de chinelos de borracha para crianças	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
786	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de chinelos, sandálias e alpercatas de outros materiais (exceto couro e plástico)	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
787	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de sandálias (chinelos) de borracha para adultos	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
788	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de sandálias (chinelos) de borracha para crianças	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
789	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	D	1539-4/00	Fabricação de sandálias e alpercatas de lona e fibras	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
790	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	S	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal doméstico	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	No caso de fabricação de artefatos de material plástico.
791	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	S	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	No caso de fabricação de calçados e componentes para calçados.
792	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curteumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/01	Produção de couros de bovinos secos ou salgados	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.





793	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/01	Secagem e salga de couros e peles de bovinos	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
794	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/02	Secagem e salga de couros e peles de equinos	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
795	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/03	Secagem e salga de couros e peles de caprinos	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
796	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/04	Produção de couros e peles de bufalinos secos e/ou salgados	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
797	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1011-2/04	Secagem e salga de couro de bufalinos	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
798	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	D	1012-1/03	Salga de couros e peles de suínos (porcos)	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
799	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	S	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	No caso de fabricação de cola animal, há correspondência também com a atividade cód. 10 - 4.
800	Couro e produtos de Couro	C13.1	Curtumes –beneficiamento de couros e peles de animais	S	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10	10 – 4	Fabricação de cola animal	No caso de fabricação de cola animal.
801	Couro e produtos de Couro	C13.2	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	S	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	–
802	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de artigos de couro para viagem	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
803	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de bolsas de couro	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
804	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de bolsas de qualquer material (couro, plástico, etc)	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
805	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de bolsas e mochilas de qualquer material	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
806	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de carteiras para ou documentos, portaniquéis, cigarreiras, etc., de couro natural ou artificial ou de outras matérias têxteis	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
807	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de malas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer matéria	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
808	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de mochilas, escolares ou não, de qualquer material	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
809	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de necessaire, estojo	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
810	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	D	1521-1/00	Fabricação de pastas de couro	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
811	Couro e produtos de Couro	C13.3	Fabricação de artigos de couro	S	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	–
812	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	S	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	–
813	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	S	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	–



814	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	S	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
815	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	S	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
816	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	S	2320-6/00	Fabricação de cimento	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
817	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	S	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
818	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	S	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
819	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	D	2330-3/03	CHAPAS, PAINÉIS, LADRILHOS, TELHAS, CANOS, TUBOS OU OUTROS ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO, CIMENTO-CELULOSE OU SEMELHANTES NÃO CONTENDO AMIANTO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
820	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	S	2330-3/04	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
821	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	S	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
822	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.3	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	S	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
823	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.3	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	D	2399-1/99	ARTIGOS DE LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
824	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.5	Fabricação de artefatos de barro e cerâmica	S	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
825	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.5	Fabricação de artefatos de barro e cerâmica	S	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-



826	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.5	Fabricação de artefatos de barro e cerâmica	S	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
827	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.6	Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes	S	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
828	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.6	Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes	S	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
829	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.6	Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes	S	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
830	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.6	Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes	D	2399-1/99	PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
831	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.7	Fabricação de produtos e artefatos de gesso	S	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
832	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.7	Fabricação de produtos e artefatos de gesso	S	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
833	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.8	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	-
834	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.8	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	-
835	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.9	Produção de argamassa	D	2330-3/05	ARGAMASSA PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
836	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.9	Produção de argamassa	D	2330-3/05	ARGAMASSA PREPARADA, EM PÓ; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
837	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.9	Produção de argamassa	D	2330-3/05	ARGAMASSAS OU OUTROS AGLOMERANTES NÃO REFRAATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
838	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.9	Produção de argamassa	D	2330-3/05	REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
839	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.10	Fabricação de produtos e subprodutos da cal	S	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-



840	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.10	Fabricação de produtos e subprodutos da cal	D	2399-1/99	CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
841	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.1	Metalurgia e fundição de metais ferrosos	-	-	-	21	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
842	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.1	Metalurgia e fundição de metais ferrosos	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
843	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.1	Metalurgia e fundição de metais ferrosos	S	2531-4/01	Produção de forjados de aço	3	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
844	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.1	Metalurgia e fundição de metais ferrosos	S	2532-2/02	Metalurgia do pó	3	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	No caso de metalurgia do pó; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
845	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	-	-	-	21	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
846	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	S	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
847	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	ARAMES E FIOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
848	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	BARRAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
849	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	BARRAS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



850	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	BARRAS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
851	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
852	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
853	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
854	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CHAPAS E TIRAS DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
855	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CONEXÕES DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
856	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CONEXÕES DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
857	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	CONEXÕES DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
858	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS LONGOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



859	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS LONGOS DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
860	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS PLANOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
861	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS PLANOS DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
862	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS PLANOS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
863	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	LAMINADOS PLANOS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
864	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	PERFIS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
865	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	PERFIS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
866	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	PERFIS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
867	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	POS E PARTÍCULAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



868	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
869	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
870	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	FOLHA DE ALUMÍNIO RELAMINADA (PAPEL ALUMÍNIO) PARA EMBALAGEM; PRODUÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
871	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMÍNIO (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE), DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,2MM; PAPEL ALUMÍNIO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
872	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	PAPEL ALUMÍNIO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
873	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	RELAMINADOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
874	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2441-5/02	RELAMINADOS DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
875	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO PRINCIPALMENTE COBRE OU SEUS COMPOSTOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
876	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	COBRE EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
877	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	COBRE NÃO REFINADO; ANODOS DE COBRE PARA REFINAÇÃO ELETROLÍTICA; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
878	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	LIGAS DE COBRE EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS, EXCETO BRONZE E LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



879	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	MATES DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
880	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	ARAMES E FIOS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
881	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	BARRAS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
882	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	CANOS E TUBOS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
883	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	CHAPAS E TIRAS DE COBRE OU DE LIGAS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
884	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	CONEXÕES DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
885	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	COTOVELOS, UNIÕES E OUTROS ACESSÓRIOS PARA TUBOS DE COBRE OU DE LIGAS DE COBRE; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
886	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	DESPERDÍCIOS DE COBRE (LAMAS PROVENIENTES DA FABRICAÇÃO DE FIOS DE COBRE); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
887	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	FIOS DE COBRE REFINADO OU DE LIGAS DE COBRE (LATÃO, CUPRONÍQUEL, "MAILLECHORT", ETC.); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.





888	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	LAMINADOS PLANOS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
889	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	PERFIS DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
890	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	TUBOS, CANOS E ACESSÓRIOS (UNIÕES, COTOVELOS, LUVAS, ETC.) DE COBRE E DE LIGAS DE COBRE; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
891	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	VERGALHÕES DE COBRE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
892	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2443-1/00	PÓS E ESCAMAS DE COBRE; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
893	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	S	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
894	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	BARRAS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
895	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	CANOS E TUBOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
896	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	CONEXÕES DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



897	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	LAMINADOS PLANOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
898	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	PERFIS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
899	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/02	TUBOS, CANOS E SEUS ACESSÓRIOS (UNIÕES, COTOVELO, LUVAS, ETC.), DE ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
900	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
901	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
902	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
903	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CÁTODOS DE NÍQUEL NÃO LIGADO FORMA BRUTO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
904	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMÁRIAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
905	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



906	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
907	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	COLÔMBIO (NIÓBIO) EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
908	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CROMO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
909	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS DE CHUMBO, ESTANHO, NIQUEL OU ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
910	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ESCORIAS E OUTROS RESÍDUOS DA METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
911	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
912	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LATÃO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
913	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LIGAS DE CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
914	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LIGAS DE ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



915	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LIGAS DE METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
916	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LINGOTES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
917	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	MANGANÊS EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
918	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	MATES DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
919	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
920	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	MOLIBDÊNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
921	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	NÍQUEL EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
922	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	TUNGSTÊNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
923	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	VANÁDIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



924	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ZIRCÔNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
925	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ARAMES E FIOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
926	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS DE CROMO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
927	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
928	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
929	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS DE METAIS NÃO-FERROSOS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
930	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
931	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BARRAS E PERFIS DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
932	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	BERÍLIO (GLUCÍNIO) EM TODAS AS FORMAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



933	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
934	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
935	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
936	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
937	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
938	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CERAMAS ("CERMETS") E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
939	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CONEXÕES DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
940	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CONEXÕES DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
941	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CONEXÕES DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



942	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CONEXÕES DE LATÃO, PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
943	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	CONEXÕES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
944	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	GLUCÍNIO EM TODAS AS FORMAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
945	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS DE MANGANÊS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
946	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS DE TUNGSTÊNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
947	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS LONGOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
948	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
949	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
950	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE CROMO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



951	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
952	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
953	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
954	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	LAMINADOS PLANOS DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
955	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	METALURGIA DE OUTRAS LIGAS DE COBRE MAILLECHORT (COBRE, NÍQUEL, ZINCO, ETC); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
956	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	METALURGIA DO BRONZE (LIGA DE COBRE-ESTANHO); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
957	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	METALURGIA DO CUPRONÍQUEL (LIGA DE COBRE-NÍQUEL); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
958	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	METALURGIA DO LATÃO (LIGA DE COBRE-ZINCO); FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
959	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.





960	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE CROMO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
961	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
962	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
963	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE METAIS NÃO-FERROSOS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
964	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	PERFIS DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
965	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	POS E PARTÍCULAS DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
966	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	TIRAS E FITAS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
967	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	TUBOS FLEXÍVEIS DE METAIS NÃO-FERROSOS, EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
968	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	TUBOS TREFILADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



969	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	VERGALHÕES DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
970	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	VERGALHÕES DE LATÃO, PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
971	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	VERGALHÕES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
972	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
973	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	D	2449-1/99	RETRIFILADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	No caso de relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
974	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	S	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
975	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	S	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
976	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.3	Metalurgia de metais preciosos	-	-	-	21	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
977	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.3	Metalurgia de metais preciosos	S	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3	3 - 12	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989	No caso de metalurgia com utilização de mercúrio metálico; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
978	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.3	Metalurgia de metais preciosos	S	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	No caso de metalurgia de metais preciosos, exceto ouro; no caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
979	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.4	Fabricação de soldas e anodos	-	-	-	21	21 - 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
980	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.4	Fabricação de soldas e anodos	D	2449-1/03	Produção de ânodos e cátodos	3	3 - 6	Produção de soldas e anodos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.



981	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.4	Fabricação de soldas e anodos	D	2449-1/03	Produção de solda em barras, fios, tubos e varetas	3	3 – 6	Produção de soldas e anodos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
982	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.4	Fabricação de soldas e anodos	D	2599-3/99	Produção de eletrodos para solda elétrica, exceto de grafita	3	3 – 6	Produção de soldas e anodos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
983	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.4	Fabricação de soldas e anodos	D	2599-3/99	Fabricação de fios, varetas, tubos, eletrodos e artefatos semelhantes para soldagem	3	3 – 6	Produção de soldas e anodos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
984	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	-	-	-	21	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal – Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
985	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2411-3/00	Produção de ferro gusa	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
986	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2412-1/00	Produção de ferroligas	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
987	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
988	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
989	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
990	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
991	Metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos	C15.5	Siderurgia	S	2423-7/02	Produção de laminados de aço, exceto tubos	3	3 – 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 48.
992	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	-	-	-	21	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal – Lei nº 12.651/2012: art. 34	No caso de consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal.
993	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2424-5/01	Produção de arames de aço	3	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de tubos e conexões de aço com costura e de ferro.
994	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de tubos e conexões de aço com costura e de ferro.



995	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de tubos e conexões de aço com costura e de ferro.
996	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de produção de tubos e conexões de aço com costura e de ferro.
997	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de estruturas metálicas.
998	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
999	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de estruturas metálicas.
1000	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de estruturas metálicas.
1001	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de estruturas metálicas.
1002	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1003	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1004	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.



1005	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1006	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1007	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1008	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1009	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1010	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1011	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1012	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2599-3/01	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	3	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de estruturas metálicas.
1013	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
1014	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte, fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, painéis e tampas e assemelhados sem fundição.	S	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos.



1015	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.2	Serviços de caldeiraria, usinagem, solda, tratamento, e revestimento em metais	S	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3	3 – 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	No caso de têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.
1016	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1017	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1018	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1019	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1020	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1021	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1022	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1023	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1024	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-



1025	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1026	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1027	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1028	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1029	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1030	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1031	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1032	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1033	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1034	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-



1035	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2840-2/00	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1036	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1037	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1038	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1039	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1040	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1041	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1042	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1043	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-
1044	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	S	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	-





1045	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1046	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1047	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1048	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1049	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1050	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.



105 1	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
105 2	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
105 3	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
105 4	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
105 5	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
105 6	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.



1057	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1058	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1059	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1060	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1061	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de acessórios para lâmpadas	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1062	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de bases de metal completas para lâmpadas	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.



106 3	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de dispositivos de partida para lâmpadas fluorescentes (starters)	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
106 4	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de filamentos para lâmpadas	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
106 5	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de jogos de lâmpadas usados em árvores de natal	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
106 6	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de carvão	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
106 7	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de filamentos	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
106 8	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de raios infravermelho, ultravioleta	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.



1069	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas descartáveis para flash	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1070	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas halógenas	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1071	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas incandescentes	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1072	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas miniaturas	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1073	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas para faróis de automóveis	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1074	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas para sinalização externa de automóveis, exceto para faróis	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.



1075	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas refletoras (espelhadas)	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1076	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas, n.e.	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1077	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de partes e peças para lâmpada e tubos elétricos incandescentes, etc.	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1078	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de partes e peças para reatores para lâmpadas e tubos de descarga	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1079	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de reatores para lâmpadas	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1080	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de soquetes para lâmpadas	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.



108 1	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de tubos de descarga para lâmpadas elétricas	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
108 2	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas a vapor de sódio	5	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	No caso de fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
108 3	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas de gás de mercúrio	5	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	No caso de fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
108 4	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	D	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas fluorescentes	5	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	No caso de fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
108 5	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
108 6	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.



1087	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	5	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
1088	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	5	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
1089	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1090	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1091	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	S	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	5	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.
1092	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	6	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	No caso de fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.
1093	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	6	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	No caso de fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.
1094	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	6	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	No caso de fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.
1095	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos ferroviários, peças e acessórios.
1096	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	No caso de fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.





1097	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	No caso de fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.
1098	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	S	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos ferroviários, peças e acessórios.
1099	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	S	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de máquinas para uso agrícola e de infraestrutura.
1100	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	D	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de máquinas para uso agrícola e de infraestrutura.
1101	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	S	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	4	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de máquinas para uso agrícola e de infraestrutura.
1102	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	S	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários, peças e acessórios.
1103	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	S	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários, peças e acessórios.
1104	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.3	Montagem de motocicletas, triciclos e bicicletas	S	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários, peças e acessórios.
1105	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.3	Montagem de motocicletas, triciclos e bicicletas	S	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários, peças e acessórios.
1106	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.4	Fabricação de carrocerias	S	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	–
1107	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.4	Fabricação de carrocerias	S	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	–
1108	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.4	Fabricação de carrocerias	S	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	6	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	–
1109	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.5	Fabricação e montagem de aeronaves e equipamentos para aeronaves	S	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	6	6 – 2	Fabricação e montagem de aeronaves	–
1110	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.5	Fabricação e montagem de aeronaves e equipamentos para aeronaves	S	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	6	6 – 2	Fabricação e montagem de aeronaves	–
1111	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.6	Fabricação e montagem de materiais de defesa, veículos, explosivos e testes de explosivos e artefatos	S	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	No caso de fabricação de explosivos, pólvoras e detonantes.
1112	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.6	Fabricação e montagem de materiais de defesa, veículos, explosivos e testes de explosivos e artefatos	S	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	No caso de fabricação de explosivos, pólvoras e detonantes.
1113	Fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário	C18.6	Fabricação e montagem de materiais de defesa, veículos, explosivos e testes de explosivos e artefatos	S	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	No caso de fabricação de explosivos, pólvoras e detonantes.
1114	Polos, áreas e distritos industriais	C19.1	Áreas industriais	D	4299-5/99	Construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–



1115	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	-	-	-	18	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	No caso de ponto de abastecimento.
1116	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	D	3520-4/02	Distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1117	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1118	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1119	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1120	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1121	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1122	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1123	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1124	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1125	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1126	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1127	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1128	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1129	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1130	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1131	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1132	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1133	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1134	Bases operacionais	D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	No caso de transporte de resíduos perigosos.
1135	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	D	3520-4/02	Distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1136	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 - 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.



1137	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1138	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1139	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1140	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1141	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1142	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1143	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1144	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1145	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1146	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1147	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5021-1/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1148	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1149	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1150	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1151	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de transporte de cargas perigosas.
1152	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
1153	Bases operacionais	D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos.
1154	Transporte de substâncias via dutos	D3.1	Dutos de petróleo cru (oleodutos), de petróleo refinado, gasolina, derivados de petróleo, gases, produtos químicos diversos e minérios	S	4940-0/00	Transporte dutoviário	18	18 – 2	Transporte por dutos	–
1155	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.1	Estocagem de gás natural	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–
1156	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.2	Estação de compressão e distribuição de gás natural	D	3520-4/02	COMBUSTÍVEIS GASOSOS; DISTRIBUIÇÃO POR TUBULAÇÕES DE	18	18 – 2	Transporte por dutos	–
1157	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.3	Estação de custódia (ponto de entrega)	D	3520-4/02	COMBUSTÍVEIS GASOSOS; DISTRIBUIÇÃO POR TUBULAÇÕES DE	18	18 – 2	Transporte por dutos	–
1158	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.4	Terminais de regaseificação GNL	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–
1159	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.4	Terminais de regaseificação GNL	D	5231-1/02	Serviços de operações de terminais	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–



1160	Produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP	E1.5	Estocagem de GLP	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1161	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1162	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1163	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1164	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1165	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1166	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1167	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1168	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1169	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1170	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1171	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH sem trecho de vazão reduzida - TVR ou com TVR de até 2 km. (Caso o TVR seja superior a 2 km, deverá ser enquadrado na tipologia E2.2)	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1172	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH sem trecho de vazão reduzida - TVR ou com TVR de até 2 km. (Caso o TVR seja superior a 2 km, deverá ser enquadrado na tipologia E2.2)	D	3511-5/01	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1173	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH sem trecho de vazão reduzida - TVR ou com TVR de até 2 km. (Caso o TVR seja superior a 2 km, deverá ser enquadrado na tipologia E2.2)	D	3511-5/01	Geração, produção de energia hidrelétrica	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1174	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH sem trecho de vazão reduzida - TVR ou com TVR de até 2 km. (Caso o TVR seja superior a 2 km, deverá ser enquadrado na tipologia E2.2)	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1175	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH sem trecho de vazão reduzida - TVR ou com TVR de até 2 km. (Caso o TVR seja superior a 2 km, deverá ser enquadrado na tipologia E2.2)	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1176	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.
1177	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.
1178	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.



1179	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica por meio de motores geradores de combustão interna	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.
1180	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Geração de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.
1181	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	D	3511-5/01	Produção de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	No caso de produção de energia termoelétrica.
1182	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de termoelétrica.
1183	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.5	Construção de linhas de distribuição de energia elétrica > 34,5 ≤ 138 kV (em área rural)	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1184	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.6	Geração de energia elétrica por fonte eólica	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem eólica (vento)	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1185	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.6	Geração de energia elétrica por fonte eólica	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1186	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.6	Geração de energia elétrica por fonte eólica	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1187	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.7	Construção de linhas de transmissão de energia elétrica (maior que 138 kV)	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1188	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.8	Construção de subestação de energia	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1189	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.9	Caldeiras para geração de energia	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	–
1190	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.9	Caldeiras para geração de energia	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	–
1191	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.9	Caldeiras para geração de energia	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	–
1192	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.9	Caldeiras para geração de energia	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	–
1193	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.10	Cogeração de energia	D	3511-5/01	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	17	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	–
1194	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.11	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1195	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.11	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1196	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.12	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar sobre lagos e reservatórios	D	3511-5/01	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1197	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.12	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar sobre lagos e reservatórios	D	3511-5/01	Energia elétrica (autoprodutor)	21	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1198	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	4689-3/01	Comércio atacadista de metais ferrosos e não ferrosos em forma primária	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–
1199	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos ferrosos	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–
1200	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos não ferrosos	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–
1201	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais metálicos	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–
1202	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	4689-3/01	Comércio atacadista de minerais não metálicos	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–
1203	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	5222-2/00	Serviços de operação em terminais ferroviários	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e produtos químicos	–



1204	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	5222-2/00	Serviços de operação em terminais rodoviários	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–
1205	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	5231-1/02	Serviços de operações de terminais	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–
1206	Estocagem e distribuição de produtos	E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	D	5231-1/03	Serviços de gestão e operação de terminais aquaviários de carga	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	–
1207	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	4291-0/00	Construção de terminais marítimos e fluviais	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1208	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	4299-5/99	Instalação de tanques para combustíveis	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
1209	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1210	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1211	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	S	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1212	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1213	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	S	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1214	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	4684-2/99	Comércio atacadista de produtos petroquímicos	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1215	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	5222-2/00	Serviços de operação em terminais ferroviários	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1216	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	5222-2/00	Serviços de operação em terminais rodoviários	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1217	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	5231-1/02	Serviços de operações de terminais	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1218	Estocagem e distribuição de produtos	E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	D	5231-1/03	Serviços de gestão e operação de terminais aquaviários de carga	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	No caso de operação.
1219	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	–	–	–	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	No caso de pontos de abastecimento.
1220	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1221	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1222	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1223	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1224	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1225	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.



1226	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1227	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	D	4684-2/99	Comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes.	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1228	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1229	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1230	Estocagem e distribuição de produtos	E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	S	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	No caso de revendedores.
1231	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	S	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1232	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	S	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1233	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	S	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1234	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	D	4683-4/00	Comércio atacadista de adubos químicos	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1235	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	D	4683-4/00	Comércio atacadista de fertilizantes	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1236	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	D	4683-4/00	Comércio atacadista de produtos químicos para agricultura	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1237	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	S	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1238	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	S	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1239	Estocagem e distribuição de produtos	E3.5	Entrepósitos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	D	5211-7/99	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	–
1240	Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico	E4.1	Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição)	S	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21	21 – 33	Estações de tratamento de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
1241	Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico	E4.1	Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição)	S	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação; no caso de dragagem em corpos d'água, também há correspondência com a atividade cód. 17 - 5.
1242	Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico	E4.2	Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.	D	3600-6/01	SISTEMAS PARA TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INTEGRADA À COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS; OPERAÇÃO DE	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de operação.
1243	Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico	E4.2	Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.	S	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de operação.
1244	Serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico	E4.2	Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.	S	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.



124 5	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.1	Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos	S	3839-4/01	Usinas de compostagem	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de compostagem de resíduos sólidos urbanos.
124 6	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.2	Processamento de resíduos de papel, papelão ou plástico	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de resíduos sólidos urbanos.
124 7	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.2	Processamento de resíduos de papel, papelão ou plástico	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de resíduos sólidos urbanos.
124 8	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.3	Aterros sanitários	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
124 9	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.3	Aterros sanitários	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	-
125 0	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.1	Aterro e estocagem de resíduos perigosos com ou sem solidificação	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	-
125 1	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	S	2320-6/00	Fabricação de cimento	17	17 – 63	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III	No caso de destinação de pneus inservíveis.
125 2	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3821-1/00	Eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	No caso de resíduos industriais com aproveitamento energético.
125 3	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	No caso de resíduos industriais sem aproveitamento energético.
125 4	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	No caso de resíduos industriais com aproveitamento energético.
125 5	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	No caso de resíduos industriais sem aproveitamento energético.
125 6	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I	No caso de resíduos de agroquímicos, afins e de suas embalagens.
125 7	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS; SERVIÇOS DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	No caso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.
125 8	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	No caso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.





1259	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	No caso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.
1260	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	No caso de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.
1261	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.3	Tratamento de efluentes industriais	S	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “F”, “K”	–
1262	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1263	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1264	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1265	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1266	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1267	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1268	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/02	Criação de eqüinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1269	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/02	Criação de eqüinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1270	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1271	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1272	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0153-9/01	Criação de caprinos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1273	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1274	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.3	Biodigestores associados ou não a compostagem ou lagoas de estabilização	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de biodigestão de resíduos da pecuária no local em que ocorra a sua geração;
1275	Serviços funerários	E8.1	Cemitérios	D	9603-3/01	GESTÃO DE CEMITÉRIO DE ANIMAIS	21	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	–
1276	Serviços funerários	E8.1	Cemitérios	D	9603-3/01	GESTÃO DE CEMITÉRIOS PARQUES, VERTICAIS OU HORIZONTAIS	21	21 – 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	–



1277	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de tratamento, destinação final e depósito de resíduos de pilhas e de baterias.
1278	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	D	3822-0/00	TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS; SERVIÇOS DE	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	No caso de pilhas e baterias.
1279	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	No caso de pilhas e baterias.
1280	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	D	3822-0/00	RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	No caso de pilhas e baterias.
1281	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	D	3839-4/99	Recuperação de materiais de baterias usadas	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	No caso de pilhas e baterias.
1282	Outros Serviços	E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem, montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	D	3839-4/99	Recuperação de resíduos contendo produtos químicos	17	17 – 62	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II	No caso de pilhas e baterias.
1283	Outros Serviços	E9.4	Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa	D	2330-3/05	Preparação de Massa de concreto (cimento, areia, brita, água, aditivos, etc.) dosadas por usinas inclusive o transporte através de caminhões betoneiras ou por dutos até o local da construção	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	–
1284	Outros Serviços	E9.4	Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa	D	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	–
1285	Outros Serviços	E9.4	Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa	D	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO, INCLUSIVE O LANÇAMENTO (COLOCAÇÃO) NA OBRA ATRAVÉS DE BOMBAS; PREPARAÇÃO DE	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	–
1286	Outros Serviços	E9.6	Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros	D	3821-1/00	Despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros	17	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	–
1287	Outros Serviços	E9.6	Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros	D	3822-0/00	TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS; SERVIÇOS DE	17	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	–
1288	Outros Serviços	E9.6	Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros	D	3822-0/00	RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	–
1289	Outros Serviços	E9.6	Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	–
1290	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de rodovias.
1291	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	D	4211-1/02	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de rodovias.
1292	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	D	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇO DE	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de rodovias.
1293	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	D	4211-1/02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; INSTALAÇÃO DE	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de rodovias.



129 4	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	D	4211-1/02	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de rodovias.
129 5	Infraestrutura de transporte	F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	S	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22	22 – 7	Construção de obras de arte – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de obras de arte.
129 6	Infraestrutura de transporte	F1.2	Ferrovias e ramal ferroviário	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
129 7	Infraestrutura de transporte	F1.3	Hidrovias	–	–	–	21	21 – 31	Operação de hidrovias – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação.
129 8	Infraestrutura de transporte	F1.3	Hidrovias	D	4291-0/00	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, OBRAS DE	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
129 9	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	D	4120-4/00	Construção ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aerportos, rodoviárias, portos, Etc.)	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 0	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	D	4291-0/00	Obras de construção de portos, marítimos e fluviais	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 1	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	D	4291-0/00	Construção de docas e piers	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 2	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	D	4291-0/00	Construção de instalações portuárias	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 3	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	S	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de operação.
130 4	Infraestrutura de transporte	F1.4	Portos fluviais	D	5231-1/02	Exploração de portos, terminais marítimos, atracadouros	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de operação.
130 5	Infraestrutura de transporte	F1.5	Intervenção em Área de Preservação Permanente, com ou sem supressão de vegetação, para a instalação de pequenos atracadouros ou embarcadouros, pieres e rampas de acesso de embarcações, pontes e implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas e rurais consolidadas; instalações necessárias à captação e à condução de água e efluentes tratados; aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	No caso de supressão de vegetação.
130 6	Infraestrutura de transporte	F1.6	Aerportos	D	4120-4/00	Construção ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aerportos, rodoviárias, portos, Etc.)	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 7	Infraestrutura de transporte	F1.6	Aerportos	D	4211-1/01	PISTAS DE AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 8	Infraestrutura de transporte	F1.6	Aerportos	D	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM AEROPORTOS; SERVIÇO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação.
130 9	Infraestrutura de transporte	F1.6	Aerportos	D	5240-1/01	Exploração dos aeroportos e campos de aterrissagem	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de operação.
131 0	Infraestrutura de transporte	F1.6	Aerportos	D	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de operação.
131 1	Infraestrutura de transporte	F1.7	Autódromos e aeródromos	D	4120-4/00	Construção ou reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aerportos, rodoviárias, portos, Etc.)	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de instalação de aeródromo.
131 2	Infraestrutura de transporte	F1.7	Autódromos e aeródromos	D	5240-1/01	Operação de campo de pouso de aeronaves	21	21 – 32	Operação de aeródromo – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação de aeródromo, exceto aeroportos.
131 3	Infraestrutura de transporte	F1.7	Autódromos e aeródromos	D	5240-1/01	Operação de campos de aterrissagem	21	21 – 32	Operação de aeródromo – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de operação de aeródromo, exceto aeroportos.



1314	Infraestrutura de transporte	F1.8	Metrô	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de implantação e/ou ampliação de transporte ferroviário.
1315	Barragens, diques e canais	F2.1	Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de APP e leito de rio perene ou intermitente	D	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques.
1316	Barragens, diques e canais	F2.2	Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou federal)	D	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1317	Barragens, diques e canais	F2.2	Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou federal)	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1318	Barragens, diques e canais	F2.2	Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou federal)	D	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques.
1319	Barragens, diques e canais	F2.2	Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do Chefe do Poder Executivo estadual ou federal)	D	4299-5/99	OBRAS DE AÇUDES	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques.
1320	Barragens, diques e canais	F2.3	Reservatórios e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas	D	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1321	Barragens, diques e canais	F2.3	Reservatórios e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1322	Barragens, diques e canais	F2.3	Reservatórios e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas	D	4291-0/00	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques.
1323	Barragens, diques e canais	F2.3	Reservatórios e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas	D	4299-5/99	OBRAS DE AÇUDES	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de barragens e diques.
1324	Barragens, diques e canais	F2.4	Canais, regos de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	D	3600-6/01	Operação de canais de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1325	Barragens, diques e canais	F2.4	Canais, regos de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	No caso de irrigação.
1326	Barragens, diques e canais	F2.4	Canais, regos de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	D	4319-3/00	Obras de (construção) escoamento	22	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de canais para drenagem.
1327	Barragens, diques e canais	F2.4	Canais, regos de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	D	4319-3/00	Execução de valas, regos e fossas	22	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de canais para drenagem.



1328	Barragens, diques e canais	F2.4	Canais, regos de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	D	4319-3/00	Obras (construção) de valas, regos e fossas	22	22 - 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de construção de canais para drenagem.
1329	Retificação de cursos d'água	F3.1	Retificação ou canalização de cursos d'água	D	4291-0/00	Obras de canalização de leitos ou perfis de rios	22	22 - 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1330	Retificação de cursos d'água	F3.1	Retificação ou canalização de cursos d'água	D	4291-0/00	Obras de retificação de leitos ou perfis de rios	22	22 - 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1331	Retificação de cursos d'água	F3.1	Retificação ou canalização de cursos d'água	D	4313-4/00	Regularização de leitos ou perfis de rios	22	22 - 4	Retificação do curso de água – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1332	Transposição de bacias hidrográficas	F4.1	Transposição de bacias hidrográficas	D	4291-0/00	TRANSPosição DE BACIAS HIDROGRÁFICAS; OBRAS DE	22	22 - 6	Transposição de bacias hidrográficas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
1333	Artes, cultura, esporte e recreação	G1.1	Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.	D	9321-2/00	Exploração de parque aquático	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de parque temático.
1334	Artes, cultura, esporte e recreação	G1.1	Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.	D	9321-2/00	Exploração de parque temático	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de parque temático.
1335	Empreendimentos Urbanísticos	G2.1	Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, entre outros) fora de área urbana consolidada	D	5510-8/01	Hotel	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de complexos turísticos, resort e hotel fazenda.
1336	Empreendimentos Urbanísticos	G2.1	Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, entre outros) fora de área urbana consolidada	D	5510-8/01	Hotel Fazenda	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de complexos turísticos, resort e hotel fazenda.
1337	Empreendimentos Urbanísticos	G2.2	Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas ou rurais (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, entre outros) em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação	D	5510-8/01	Hotel	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de complexos turísticos, hotel histórico.
1338	Empreendimentos Urbanísticos	G2.2	Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas ou rurais (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, entre outros) em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação	D	5510-8/01	Hotel Fazenda	19	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de complexos turísticos, hotel histórico.
1339	Empreendimentos Urbanísticos	G2.3	Parcelamento do solo (loteamentos e conjuntos habitacionais)	D	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22	22 - 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-



1340	Empreendimentos Urbanísticos	G2.4	Parcelamento do solo urbano em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação (loteamentos e conjuntos habitacionais)	D	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1341	Empreendimentos Urbanísticos	G2.5	Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para a formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso por multipropriedades, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais	D	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1342	Empreendimentos Urbanísticos	G2.6	Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para a formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso por multipropriedades, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais, em áreas tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências, sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação	D	4299-5/99	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
1343	Criação de animais silvestres	H1.1	Centro de triagem e reabilitação de animais silvestres – mamíferos, répteis, aves e anfíbios	–	–	–	21	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	–
1344	Criação de animais silvestres	H1.2	Criadouro comercial – mamíferos	S	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	–
1345	Criação de animais silvestres	H1.3	Criadouro comercial – répteis e anfíbios	S	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	–
1346	Criação de animais silvestres	H1.4	Criadouro comercial – aves	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	–
1347	Criação de animais silvestres	H1.5	Criadouro científico – mamíferos, répteis, aves e anfíbios	–	–	–	21	21 – 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	–
1348	Criação de animais silvestres	H1.6	Zoológicos	D	9103-1/00	Jardim zoológico	20	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	–
1349	Criação de animais silvestres	H1.7	Mantenedouros – mamíferos, répteis, aves e anfíbios	–	–	–	21	21 – 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	–
1350	SISPASS	S/C	Autorização ou renovação anual para criação amadora de passeriformes	–	–	–	21	21 – 60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	–



135 1	SISPASS	S/C	Autorização para criação comercial de pequeno porte de passeriformes	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	-
135 2	Autorização de Empreendimentos Utilizadores de Fauna Silvestre - SISFAUNA	S/C	Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	D	1510-6/00	COUROS E PELES DE OFÍDIOS, RÉPTEIS, PEIXES E OUTROS ANIMAIS AQUÁTICOS; CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE	10	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	-
135 3	Autorização de Empreendimentos Utilizadores de Fauna Silvestre - SISFAUNA	S/C	Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	D	1510-6/00	PELES DE ANIMAIS SILVESTRES - EXCETO PARA ADORNO; CURTIMENTO DE	10	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	-
135 4	Fauna aquática	S/C	Pesca científica	S	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	20	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	-
135 5	Fauna aquática	S/C	Pesca científica	S	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	20	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	-
135 6	Fauna aquática	S/C	Pesca de peixes ornamentais	S	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	20	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	No caso de pesca comercial para captura de organismos aquáticos vivos com fins de ornamentação e aquarofilia.
135 7	Fauna aquática	S/C	Transporte e comercialização atacadista*	S	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X, art. 31	No caso de comércio atacadista.
135 8	Fauna aquática	S/C	Transporte e comercialização varejista*	S	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X, art. 31	No caso de comércio varejista.
135 9	Fauna aquática	S/C	Transporte e comercialização varejista*	S	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X, art. 31	No caso de comércio varejista.
136 0	Fauna aquática	S/C	Transporte e comercialização varejista*	S	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X, art. 31	No caso de comércio varejista.
136 1	Fauna aquática	S/C	Transporte e comercialização - feirantes e ambulantes*	S	4722-9/02	Peixaria	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X, art. 31	No caso de comércio varejista.
136 2	Fauna aquática	S/C	Introdução de espécies exóticas	-	-	-	20	20 – 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	-
136 3	Criação de animais silvestres	H1.8	Criadouro conservacionista	-	-	-	21	21 – 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	-
136 4	Uso do solo para atividade agrícola perene em sequeiro e irrigada	A2.2	Cultivo, manejo e coleta de produtos não madeireiros, nativos, para fins comerciais	S	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	20	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	No caso de espécies ameaçadas.
136 5	Uso do solo para atividade agrícola perene em sequeiro e irrigada	A2.2	Cultivo, manejo e coleta de produtos não madeireiros, nativos, para fins comerciais	S	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	20	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	No caso de espécies ameaçadas.
136 6	Aquicultura	A4.5	Piscicultura em tanques rede com cultivo de espécies exóticas	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
136 7	Aquicultura	A4.6	Carcinicultura de espécies exóticas	S	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
136 8	Aquicultura	A4.6	Carcinicultura de espécies exóticas	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	-
136 9	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.



1370	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1371	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1372	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1373	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1374	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1375	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1376	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1377	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1378	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1379	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1380	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1381	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1382	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1383	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1384	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1385	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1386	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.





1387	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1388	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1389	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1390	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1391	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1392	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1393	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1394	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1395	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1396	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1397	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto com beneficiamento.
1398	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1	1 – 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea com beneficiamento.
1399	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/Britagem de minerais)	S	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	No caso de beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração
1400	Unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais	B4.5	Pilha de rejeito seco não estéril	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “F”, “K”	–
1401	Madeira e mobiliário	C4.3	Tratamento industrial da madeira	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7 – 2	Preservação de madeira	–
1402	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	C7.10	Fabricação de produtos químicos não listados	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	–
1403	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.5	Defensivos agrícolas biológicos para fins comerciais	–	–	–	21	21 – 66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle – Lei nº 7.802/1989	–
1404	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.6	Fertilizantes químicos	S	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	–



1405	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.6	Fertilizantes químicos	S	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	15	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	-
1406	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	ACRÍLICO EM FORMAS PRIMARIAS; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1407	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	BLOCOS DE PLÁSTICO, N.E.; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1408	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	CHAPAS, FILMES E PELÍCULAS EM ACRÍLICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1409	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	CORDOALHAS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1410	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1411	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FILMES (PELÍCULAS) DE MATERIAL PLÁSTICO (EXCETO BOPP) PARA EMBALAGEM, MESMO IMPRESSOS, METALIZADOS OU TRABALHADOS POR OUTRO PROCESSO, INCLUSIVE EM BOBINAS OU ROLOS; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1412	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FILMES DE POLIETILENO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1413	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FILMES TUBULARES DE PLÁSTICO PARA CONFEÇÃO DE EMBALAGENS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1414	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FIOS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1415	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FITA RÁFIA DE POLIPROPILENO, POLIETILENO E OUTROS; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1416	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FITAS ADESIVAS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1417	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FITAS DE PLÁSTICO, INCLUSIVE ADESIVAS; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1418	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FITAS GOMADAS PARA VEDAÇÃO HIDRÁULICA; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1419	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FILMES (PELÍCULAS) DE MATERIAL PLÁSTICO, INCLUSIVE BOPP PARA EMBALAGEM, MESMO IMPRESSOS, METALIZADOS OU TRABALHADOS POR OUTRO PROCESSO, INCLUSIVE EM BOBINAS; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1420	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	FORMAS PLANAS DE PLÁSTICO, N.E.; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1421	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	LAMINADOS DE ESPUMA DE PLÁSTICO EXPANDIDO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1422	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	LAMINADOS PLANOS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1423	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	LAMINADOS TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1424	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	MATERIAL SINTÉTICO (COURO SINTÉTICO); FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-
1425	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	PELÍCULA DE CONTROLE VISUAL E SOLAR; FABRICAÇÃO DE	12	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	-



142 6	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	PLÁSTICOS EM LAMINADO; PELÍCULAS AUTOADESIVAS DE PLÁSTICOS, MESMO EM ROLOS; FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
142 7	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	PLÁSTICOS EM LENÇOL (FILMES); FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
142 8	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	PLÁSTICOS EM LENÇOL, ESTAMPADOS (FILMES); FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
142 9	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	TECIDOS ADESIVOS DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
143 0	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	TECIDOS DE PLÁSTICO LAMINADO; FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
143 1	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	TIRAS OU FITAS AUTOADESIVAS DE PLÁSTICOS, MESMO EM ROLOS (FITA ISOLANTE); FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
143 2	Materiais de borracha, de plástico ou sintéticos	C12.6	Moldagem de termoplástico	D	2221-8/00	TRIPAS ARTIFICIAIS, FABRICAÇÃO DE	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	-
143 3	Vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento	C14.1 1	Fabricação de cimento com ou sem coprocessamento	S	2320-6/00	Fabricação de cimento	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	-
143 4	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.4	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	5	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
143 5	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.4	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	5	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
143 6	Fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico	C16.4	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	5	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	-
143 7	Geração, transmissão e distribuição de energia	E2.13	Construção e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante a serem instaladas em unidades de conservação de domínio público	S	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	-
143 8	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde para a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros, exceto disposição final)	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
143 9	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde para a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros, exceto disposição final)	D	3822-0/00	TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS; SERVIÇOS DE	17	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
144 0	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde para a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros, exceto disposição final)	D	3822-0/00	ANIMAIS INTOXICADOS (VIVOS OU MORTOS); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-
144 1	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde para a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros, exceto disposição final)	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	-



144 2	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde para a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros, exceto disposição final)	D	3822-0/00	RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "g"	–
144 3	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	3812-2/00	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 4	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/01	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 5	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 6	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de acumuladores usados	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 7	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de lubrificante usado	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 8	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduo de lubrificante	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
144 9	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de óleo combustível	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
145 0	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de óleo combustível usado	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
145 1	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos industriais	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
145 2	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de sucata de baterias, acumuladores	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
145 3	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	D	4687-7/02	Comércio atacadista de sucata de plástico	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–



1454	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou com resíduos	S	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
1455	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.6	Unidade de mistura e condicionamento de resíduos para coprocessamento	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	–
1456	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.6	Unidade de mistura e condicionamento de resíduos para coprocessamento	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	–
1457	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.7	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigosos)	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	–
1458	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.8	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos	D	3812-2/00	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
1459	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.8	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos	D	4687-7/01	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
1460	Serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais	E6.8	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos	D	4687-7/02	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	18	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	–
1461	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de combustão, pirólise ou incineração	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1462	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de dessorção em reator	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1463	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de landfarming, cometabolismo ou desnitrificação,	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1464	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de lavagem ou extração	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1465	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de processos de vitrificação ou eletrocinéticos	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1466	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo através de reatores biológicos	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1467	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Descontaminação do solo ou água através de processos físicos, químicos, térmicos, biológicos, isolamento ou confinamento	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1468	Outros Serviços	E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	D	3900-5/00	Limpeza de solo contaminado	17	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	–
1469	Infraestrutura de transporte	F1.9	Estaleiros e estruturas associadas	S	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	No caso de obra de infraestrutura fluvial ou lacustre.
1470	Barragens, diques e canais	F2.5	Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água	D	4291-0/00	DRAGAGEM, OBRAS DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	–
1471	Barragens, diques e canais	F2.5	Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água	D	4291-0/00	Limpeza de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e similares	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	–
1472	Registro	Y1.7 e Y1.15	Construção de linhas de distribuição de energia elétrica com capacidade de até 34,5 Kv	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–



147 3	Registro	S/C	Construção de reservatórios para captação de água de chuva fora de APP e leito de rio perene ou intermitente, com lâmina de água de até 50 (cinquenta) hectares	D	4291-0/00	BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
147 4	Registro	S/C	Construção de reservatórios para captação de água de chuva fora de APP e leito de rio perene ou intermitente, com lâmina de água de até 50 (cinquenta) hectares	D	4291-0/00	CANAIS, DIQUES, BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
147 5	Registro	S/C	Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em propriedades rurais em área de até 2 (dois) hectares, a ser realizada a cada 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado para uso na propriedade e desde que não seja em APP e RL, conforme regulamento	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	–
147 6	Registro	Y1.8	Instalação e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante, exceto aquelas a serem instaladas em unidades de conservação de domínio público, conforme o disposto na Lei nº 17.857, de 10 de dezembro de 2012	S	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	–
147 7	Registro	Y1.2 e Y1.9	Agricultura de sequeiro, a agricultura irrigada, a pecuária extensiva e semiextensiva e a integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução Conama nº 284/2001: art. 2º	–

## ANEXO II

### Atividades/empreendimentos autorizados/licenciados pelo Estado de Goiás sem correspondência com descrições do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

**Obs.: Corresponde a aba GRUPO 2 v.2 da Planilha de Correspondência SEMAD/GO IBAMA validada disponibilizada no processo SEI 202200017010076, documento ANEXO (46555668)**

ID	DESCRIÇÃO GRUPO	CÓD. TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO TIPOLOGIA
3	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.6	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais
5	Madeira e mobiliário	C4.2	Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados)
4	Fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação	C17.2	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
7	Bases operacionais	D1.1	Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas
8	Estocagem e distribuição de produtos	E3.3	Terminais de produtos agrícolas industrializados
12	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.4	Áreas de bota-fora (solo in natura, podas e material inerte)
14	Serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais	E7.2	Construção e instalação de dutos para transporte de insumos agrícolas
16	Outros Serviços	E9.1	Tinturaria e lavanderia industrial/hospitalar
17	Outros Serviços	E9.2	Manutenção industrial, jateamento e pintura, serviço galvanotécnico, tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico, estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas
18	Outros Serviços	E9.5	Ponto ou local para prestação de serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques
19	Canteiros de obra	F5.1	Instalação de canteiros de obras
20	Empreendimentos Urbanísticos	G2.7	Empreendimentos que impliquem concentração de pessoas, em área urbana consolidada que possam funcionar como polos geradores de tráfego ou demandem a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura urbana e serviços públicos, como: shoppings, hospitais, escolas, universidades, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, complexos turísticos, clubes de lazer, empreendimentos hoteleiros, boates, casas noturnas e outros complexos de uso coletivo etc.
21	SISPASS	S/C	Licença ou renovação para exposição ou concurso de animais silvestres
22	SISPASS	S/C	Licença ou renovação para exposição ou concurso de animais silvestres
23	Transporte de Fauna Silvestre, Partes, Produtos e Derivados	S/C	Transporte de fauna silvestre, partes, produtos e derivados
24	Fauna aquática	S/C	Pesca amadora artesanal e embarcada
25	Fauna aquática	S/C	Pesca amadora artesanal e desembarcada
26	Fauna aquática	S/C	Pesca esportiva embarcada
27	Fauna aquática	S/C	Pesca esportiva desembarcada
28	Fauna aquática	S/C	Pesca subaquática
1	Uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo	A3.9	Atividade de pecuária extensiva com ordenha mecânica quando for realizada separadamente do confinamento de bovinos leiteiros, ou seja, criação a pasto em



			pecuária extensiva ou semiextensiva, considerado a partir da instalação de seis conjuntos de tetearas.
2	Produtos alimentícios e assemelhados	C1.19	Planta industrial de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, exceto armazéns gerais
6	Fabricação de produtos químicos orgânicos	C8.7	Fertilizantes biológicos para fins comerciais
9	Estocagem e distribuição de produtos	E3.6	Limpeza, secagem e armazenamento de grãos em armazéns gerais localizados a uma distância igual ou inferior a 1.000 metros de zona urbana
10	Estocagem e distribuição de produtos	E3.7	Construção de galpões industriais e comerciais
11	Estocagem e distribuição de produtos	E3.8	Armazenamento e distribuição em geral (medicamentos, perfumaria, vestuário, alimentos, bebidas e outros não especificados)
13	Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)	E5.5	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos
15	Serviços funerários	E8.2	Serviços funerários (somatoconservação e tanatopraxia) e IML
33	Registro	Y1.1, Y 1.4, Y1.5, Y1.10 Y1.12, Y1.13	Queima controlada e corte de árvores isoladas em área urbana e rural consolidada, resguardadas as normas municipais estabelecidas para o regime de arborização urbana
35	Registro	Y1.3	Limpeza de áreas, assim consideradas as já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização em, no máximo, 5 (cinco) anos
34	Registro	Y1.11	Pesquisa mineral sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras, dentre outros métodos, quando ocorrerem as seguintes situações: a) for realizada em áreas antropizadas; b) não ocorra supressão de vegetação nativa; c) não implique na relocação de pessoas e edificações; d) não ocorra intervenção em unidade de conservação de proteção integral e sua zona de amortecimento, sítios e/ou ocorrências arqueológicas, espeleológicas e paleontológicas, devidamente catalogados; e) não interfira em terras indígenas e/ou comunidades tradicionais, conforme legislação pertinente; f) não impliquem em assoreamentos, desvios e/ou intervenções nos cursos d'água e uso de substâncias químicas que venham contaminar e/ou alterar a qualidade dos recursos hídricos; e g) for realizada em áreas de preservação permanente, desde que outorgadas pela autoridade mineral competente, obedecidos os dispositivos legais pertinentes;
29	Registro	S/C	Abertura de picadas ou caminhos de serviço para fins de sondagem geotécnica com, no máximo, 2 (dois) metros de largura
30	Registro	S/C	Abertura de picadas, trilhas ou acesso para fins de turismo e lazer com, no máximo, 2 (dois) metros de largura
31	Registro	S/C	Abertura de picadas, trilhas ou acesso no interior da propriedade para deslocamento de animais, máquinas e equipamentos com, no máximo, 2 (dois) metros de largura por propriedade e fora de Área de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL
32	Registro	S/C	Entrepósitos de produtos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos com instalação de sistema de aproveitamento de água de chuvas e sistema de drenagem

Protocolo 430858

**CERTIDÃO Nº 20/2023 SEMAD/GECAM**

Compromissário: Eduardo Alves Prudente

CPF: 491.314.511-87

Processo SEI nº: 202000017015028

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de TCACM, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 269 - GECAM (000036055314), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi plenamente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião da Câmara de Avaliação de Projetos de 2022 (000035856727);

III - O Parecer nº 185 - GERAM (53341418) da Gerência de Regularização Ambiental, concluiu que o compromissário cumpriu integralmente as obrigações relacionadas à regularização da atividade e que não há dano ambiental a ser reparado;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa nº 171/2021 - SEMAD (000025305111).

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Protocolo 430861

**CERTIDÃO Nº 18/2023 SEMAD/GECAM**

Compromissária: Alacir Teixeira Barros

CPF: 004.310.281-68

Processos SEI nº: 202000017015131

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente Certidão de cumprimento INTEGRAL de TCACM, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, considerando: